

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

DATA DE ABERTURA: 10 de junho de 2015  
HORA: 10:00 horas – horário de Brasília/DF

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado na Rua Anitápolis, nº 250, Centro – Alfredo Wagner – SC, CEP 88450-000. Telefone 48-3276-1211, 3276-2161, FAX 48-3276-1211.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, através de seu Pregoeiro, de conformidade com o Processo Administrativo nº 18/2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa mecânica para veículos, caminhões, máquinas e equipamentos para as Secretarias e Órgãos do Município, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias e Órgãos do Município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da Secretaria de Obras e de Saúde do Município, sem exclusividade de fornecimento de peças, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.1 – São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para qualificar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VI);
- g) Modelo de Planilha de Formação de Preços (Anexo VII);
- h) Minuta do Contrato (Anexo VIII);
- i) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);
- j) Tabela de Itens e valores da Prefeitura (Anexo X);
- k) Tabela de Itens e valores da Saúde (Anexo XI).

1.2 – Os valores máximos admissíveis para os itens supramencionados estão relacionados no **ANEXO I** deste edital.

### II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 – As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento e apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item IV deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item VI deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 18/2015 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 18/2015 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
---	---

2.3 – É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX) juntamente com os envelopes mencionados. Ressalta-se que tais Declarações devem estar separadas dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto as respectivas Declarações, estarem plenamente identificados.

2.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.5 – Não poderão participar do pregão:

2.5.1 – consórcio de empresas;

2.5.2 – empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Alfredo Wagner, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

2.5.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

2.5.3.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html>);

2.5.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

2.6 A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de Elaboração Independente de Propostas (Anexo IX) são condições obrigatórias para a participação das licitantes neste pregão, devendo vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentadas ao Pregoeiro quando solicitadas.

### **III – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1 – Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2 – A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.3 – As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo II), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.4 – O credenciamento será demonstrado por instrumento público de procuração ou documento que comprove expressamente os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em no do Proponente.

3.4.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.2 - No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

3.6 - Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme prescreve o art. 11º do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

### **IV - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), telefone/contato, aposição de carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do CNPJ/MF da empresa e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) uma única cotação para cada item;
- c) os preços expressos em algarismos, em moeda nacional e por extenso, discriminando-se o item cotado, quantidade, o valor unitário e total;
- d) valor global do item expresso em algarismos e por extenso;
- e) especificação clara e completa dos materiais cotados, observadas as especificações indicadas no Anexo I deste Edital;

4.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e que, se vencedora, a licitante entregá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

### **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste pregoão.

5.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.

5.3 - Serão classificadas pelo pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

5.6 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo VII, deste edital.

5.8 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

5.9 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na apresentação das propostas iniciais, será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances verbais. Caso não haja oferta de lances e permanecendo o empate, será dada preferência aos "materiais produzidos no país", conforme dispõe o inciso II do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, seguido de novo sorteio, caso permaneça o empate.

5.10 - Na hipótese do melhor preço ser ofertado por empresa que não se enquadre como microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação de acordo com as regras previstas nos subitens a seguir, para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e atendido o disposto no item 3.6 deste instrumento convocatório:

a) serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente oferta inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

II - não apresentada oferta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) quando as microempresas ou empresas de pequeno porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

5.12 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

5.13 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

5.15 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

5.16 - No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, ou entre o(s) valor(es) por extenso e em algarismos, informado(s) pelo licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

5.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.18 - A licitante vencedora, em seu respectivo item, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos lances para entregar a proposta reformulada com base no valor do lote adjudicado, respeitando os valores máximos por lote discriminados no Anexo I deste edital.

### **VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação no presente pregão serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS. **Esta CND apenas deverá ser apresentada na hipótese da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do licitante não incluir as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.**

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos do Município sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos com o Estado sede da licitante;

f) Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);

e) Declaração expressa de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente firmada pelo responsável pela empresa, de acordo com o Anexo V deste Edital;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, devidamente firmada pelo responsável pela empresa, conforme Anexo VI;

6.2 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela equipe de apoio através de consulta via internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

6.3 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5 - O pregoeiro poderá realizar consulta, on-line (Internet), para comprovação da regularidade relativa aos documentos retromencionados no item 6.1.

# **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

## **VII - DAS PENALIDADES**

7.1 - Conforme item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/2002.

8.3 - As razões e contra-razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário da Administração, por intermédio do pregoeiro, que poderá acolher o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que fará a apreciação e decisão do mesmo, no mesmo prazo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL.

## **IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão, correrá à contadas Categorias Econômicas 33.90.30 e 3.3.90.39, dentro de cada Unidade Orçamentária, Recursos ordinários e vinculados, Projetos e Atividades, respectivamente, Secretarias e Órgãos do Município, Prevista na Lei Complementar nº 41/2015, de 14 de janeiro de 2015, Orçamento Geral do Município.

## **X- DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 - À Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução do contrato, o fornecimento não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **XI-DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - Será lavrado contrato com a licitante vencedora nos termos da minuta constante do Anexo VIII.

11.2 - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência de 12 (doze) meses.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seu Anexo I, independentemente de transcrição.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

12.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada pelo(a) Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.4 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, ou retirar a nota de empenho, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo(a) Sr.(a). Prefeito Municipal, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, em nova sessão, examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.8 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.9 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.10 - Na hipótese do item anterior, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Sendo esta acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

12.11 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, por meio de ofício, endereço eletrônico: [licitação@alfredowagner.sc.gov.br](mailto:licitação@alfredowagner.sc.gov.br) ou pelo telefone 0(xx)48 3276-1211, no Fax: 0(xx)48 3276-1211, de segunda a sexta das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00.

Alfredo Wagner, 26 de maio de 2015.

Naudir Antonio Schmitz  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do objeto:**

Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias e Órgãos do Município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da Secretaria de Obras e de Saúde do Município, sem exclusividade de fornecimento de peças, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

**2. Da motivação:**

A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição. A contratação terá vigência por 12 meses prorrogáveis por até 60 meses

Justifica-se, outrossim, a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado de 25 (vinte e cinco) quilômetros, em razão de as Secretarias e Órgãos do Município de Alfredo Wagner, assim como toda a frota de veículos, estar localizada na no centro da Cidade de Alfredo Wagner. Dessa forma, otimiza-se-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e racionalização dos custos para a Instituição. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas do Município de Alfredo Wagner e de outros Municípios limítrofes.

**3. Das especificações técnicas:**

- 3.1 A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios genuínos, sem exclusividade de fornecimento, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, serviços de chapeação e pintura, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo);
- 3.2 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- 3.3 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

**4. Da execução:**

**4.1 Condições gerais:**

- 4.1.1 Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
- 4.1.3 A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; Os pneus serão fornecidos pela Contratante, sempre que solicitado pela Contratada, mediante aprovação do gestor do contrato. A Contratada deverá realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;
- 4.1.4 A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do "check list" e orçamento, após avaliação, a Contratante realizará 2 (dois) novos orçamentos para peças, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;

- 4.1.5 O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento e autorização para realização dos serviços pela Contratante, salvo quando, justificada e motivadamente pela Contratada, seja autorizado pela Contratante o prolongamento dos prazos;
- 4.1.6 Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente);
- 4.1.7 A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- 4.1.8 A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;
- 4.1.9 Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante, será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, materiais/peças, aceitos e autorizados pela Contratante;
- 4.1.10 Os serviços executados e as peças utilizadas terão garantia de 90 dias. Quanto às peças fornecidas, a garantia referida não exclui aquela definida no manual de manutenção expedido pelo fabricante, quando for o caso;
- 4.1.11 Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;
- 4.1.12 Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

### **5. Do prazo do contrato:**

O prazo da contratação terá a vigência de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, de acordo com a legislação vigente.

### **6. Das condições de entrega e execução:**

A entrega e busca dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos (a cargo da Contratante), e a realização dos serviços devem ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado no item 1 (subitem 1.2). A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

### **7. Das condições e prazos de pagamento:**

Os pagamentos dos serviços serão efetuados no décimo dia, a contar da apresentação das notas fiscais de serviços e peças, separadamente e nos termos do subitem 9.18 deste Anexo, à Secretaria ou Órgão responsável que a conferirá, atestará e enviará à Unidade de Finanças e Pagadoria da Contratante.

### **8. Dos responsáveis:**

Para o exame ou verificação dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, os interessados deverão contatar as Secretarias ou Órgãos responsáveis, por meio dos telefones: (48) 32761211/1222/1001/1259.

### **9. Das obrigações da Contratada**

- 9.1 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

- 9.2 Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, ferramental, aparelhos e equipamentos necessários à segurança individual do seu pessoal em serviço, bem como da perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 9.3 Atender aos pedidos e solucionar os defeitos apresentados nos veículos;
- 9.4 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- 9.5 A Contratada deverá apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- 9.6 As instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- 9.7 Dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados;
- 9.8 Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- 9.10 Executar os serviços de manutenção propostos no manual dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, com a substituição de peças defeituosas que apresentarem desgastes prematuros;
- 9.11 Manter seguro contra sinistros e acidentes, para o veículo da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade, em suas instalações;
- 9.12 Emitir Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) e peças substituídas (discriminadas), apresentando-a(s) à Contratante após a prestação do(s) serviço(s) discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), a placa e a quilometragem atual do veículo.
- 9.13 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.15 A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.16 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços;
- 9.17 Manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;
- 9.18** Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato.

### **10. Das obrigações da Contratante:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

- 10.1 Solicitar a manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme o manual dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos e mediante autorização do orçamento apresentado pela contratada;
- 10.2 Fiscalizar a prestação dos serviços e a execução do respectivo contrato, por intermédio de sua área técnica;
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;
- 10.4 Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 10.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**11. Do valor estimado:**

Foram levantados dados estatísticos referentes aos mão de obra sob a forma de previsão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela do QUADRO-1, por lote, os valores estimados de peças - VP (R\$) e os quantitativos estimados de horas trabalhadas QH (HORAS).

**Valores estimados embasados em despesas com peças e de quantidade de horas empregadas em mão de obra nos últimos 12 meses:**

- a) Tabela de Itens e valores da Prefeitura (Anexo X);
- b) Tabela de Itens e valores da Saúde (Anexo XI).

Os valores de VP (R\$) e QH (h) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

**12. Do critério de avaliação das propostas:**

O julgamento das propostas será efetuado pelo resultado encontrado na equação formada pelo VALOR HORA da mão de obra, em reais, multiplicado pela QUANTIDADE DE HORAS (QH).

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total - VT (R\$), de acordo com a seguinte equação:

$$VT = QH \times VH$$

ONDE:

**VT=** VALOR TOTAL (R\$);

**QH=** NUMERO ESTIMADO DE HORAS DE SERVIÇO CONSUMIDAS POR ANO - (Valor já definido no Quadro 1);

**VH=** VALOR COBRADO PELO LICITANTE PELA HORA TRABALHADA (R\$). (oferecido pelos licitantes)

A partir do valor total VT (R\$), inicial, do lote, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços (ANEXO I), será estabelecida a classificação inicial das propostas para a fase de lances, dando-se a preferência de oferecimento de lances sempre à proposta de valor total mais alto, assim sendo até que seja definido o vencedor.

O critério de avaliação das propostas será o do MENOR PREÇO, representado este pelo menor valor total da equação acima referida.

**13. Resultados esperados:**

Com um qualificado serviço de manutenção, espera-se a redução dos tempos de imobilização do veículo da Contratante, objetivando o melhor atendimento das finalidades institucionais de interesse público.

**14. Da qualificação técnica:**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

14.1. Haja vista a necessidade de contratação de um serviço de manutenção qualificado para os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Contratante, evitando-se a imobilização destes por períodos prolongados, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, garantindo-se que o futuro contratado efetivamente disponha de condições para executar aquilo a que se propõe, requer-se que as empresas licitantes apresentem atestado de qualificação técnica nas seguintes condições:

"Apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão."

14.1.1. Os atestados podem ser objetos de diligências, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc., vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

14.2. Visando efetivar o princípio da sustentabilidade, presente na nova redação do caput do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993, os licitantes deverão apresentar a pertinente licença ambiental para funcionamento como estabelecimento de manutenção de veículos, conforme a Lei n.º 8.267/98, do Município de Porto Alegre, ou do município onde a empresa estiver sediada, desde que observado o perímetro estipulado no item 1 (subitem 1.2);

14.3. Indicar funcionário que possua habilitação em cursos pertinentes a prestação dos serviços objeto desta licitação, devendo apresentar comprovação por Certificados de Treinamento dos fabricantes dos veículos e/ou entidades de ensino reconhecidamente competentes para tais treinamentos;

### **15. Relação das ferramentas, aparelhos e equipamentos:**

A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços:

1. Parafusadeira pneumática;
2. Máquina para lavar peças tipo padrão;
3. Guincho hidráulico;
4. Macaco tipo jacaré;
5. Bancadas móveis;
6. Quadro de ferramentas para uso geral;
7. Ferramentas especiais p/ troca de correias sincronizadoras;
8. Carregador de baterias;
9. Cavalete para montagem de motores;
10. Extratores diversos;
11. Esmeril;
12. Morsa;
13. Compressor de ar com alta pressão.
14. Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc.);
15. Sistema informatizado para controle de manutenção de frota dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos;
16. Área de trabalho suficiente para a manutenção dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos licitado;
17. Área fechada, coberta e segura para os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos.
18. Instalações para atendimento com, no mínimo, 01 (um) elevador com capacidade para 2.500 kg.

### **16. Relação das ferramentas, aparelhos e equipamentos:**

16.1 Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento no prazo e/ou não cumpra as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

16.2 Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade no fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**

Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

16.3 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.

16.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.5 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Ficará a cargo da Diretoria de Controle Interno e das respectivas Secretarias e Órgãos o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.

17.2 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário da Administração.

Emerson Martins  
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**ANEXO II**

**PREGÃO N° 18/2015 - Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos.**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Célula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alfredo Wagner/SC, sob o n° 18/2015, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA RECONHECIDA EM  
CARTÓRIO**

**ANEXO III**

**PREGÃO N° 18/2015 - Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão nº 18/2015.

nome e número da identidade do declarante

**ANEXO IV**

**PREGÃO N° 18/2015 - Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão n° 18/2015, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura  
(representante legal)



**ANEXO V**

**PREGÃO N° 18/2015 - Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ , CNPJ n° \_\_\_\_\_ ,  
sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.

**ANEXO VI**

**PREGÃO N° 18/2015 - Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos.**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

**PREGÃO N° 18/2015 - Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos.**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Razão Social da Empresa: .....

CNPJ N°:.....

Endereço:.....

Telefone: ..... Fax: .....

Validade da Proposta: .....dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente:.....

Representante da Empresa:.....

**Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....**

**Conforme Anexos X e XI.**

**No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos.**

(Local e data)

Assinatura  
(representante legal)

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO (COMBUSTÍVEL)

**Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, que entre si fazem o Município de Alfredo Wagner/SC, e a empresa.....**

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, sediada na Rua Anitapolis, 250, Centro, Alfredo Wagner - SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.102.608/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Naudir Antônio Schmitz, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 520.214.839-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica Municipal, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número , estabelecida na(rua/avenida), nº , cidade de(o) , Estado de(o) , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº , CPF nº ), conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto da Lei 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº 123/2006, demais disposições legais pertinentes e Pregão nº 18/2015, um **Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias e Órgãos do Município, com sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros da Secretaria de Obras e de Saúde do Município, sem exclusividade de fornecimento de peças, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento dos serviços e/ou peças materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão nº 18/2015, de 26/05/2015, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº 18/2015;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ...../.../...;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em global dos fornecimentos a serem executados.

/...../..... , contendo os valores unitário e

## **CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- b) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) encaminhar os veículos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Transporte da CONTRATANTE;
- e) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos ora contratados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, ferramental, aparelhos e equipamentos necessários à segurança individual do seu pessoal em serviço, bem como da perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Atender aos pedidos e solucionar os defeitos apresentados nos veículos;

Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

A Contratada deverá apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;

As instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

Dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados;

Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

Executar os serviços de manutenção propostos no manual dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, com a substituição de peças defeituosas que apresentarem desgastes prematuros;

Manter seguro contra sinistros e acidentes, para o veículo da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade, em suas instalações;

Emitir Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) e peças substituídas (discriminadas), apresentando-a(s) à Contratante após a prestação do(s) serviço(s) discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), a placa e a quilometragem atual do veículo.

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços;

Manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;

Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, o valor total anual estimado de R\$(            ), de acordo com os fornecimentos realizados e os preços constantes da(s) tabela(s) abaixo: **Valores estimados embasados em despesas com peças e de quantidade de horas empregadas em mão de obra nos últimos 12 meses:**

- a) Tabela de Itens e valores da Prefeitura (Anexo X);
- b) Tabela de Itens e valores da Saúde (Anexo XI).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Pelos fornecimentos efetivamente realizados, dentro da perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos, contado a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal discriminando os fornecimentos realizados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação na licitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de impostos e contribuições previstas no parágrafo anterior, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração específica de que é optante do Simples Nacional, na forma disposta na legislação pertinente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, de XX/XX/2015 a XX/XX/2016.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão, correrá à contadas Categorias Econômicas 33.90.30 e 3.3.90.39, dentro de cada Unidade Orçamentária, Recursos ordinários e vinculados, Projetos e Atividades, respectivamente, Secretarias e Órgãos do Município, Prevista na Lei Complementar nº 41/2015, de 14 de janeiro de 2015, Orçamento Geral do Município.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento no prazo e/ou não cumpra as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade no fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**



Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará a cargo da Diretoria de Controle Interno e das respectivas Secretarias e Órgãos o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante da contratante

Nome/cargo do Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## ANEXO IX

**PREGÃO N° 18/2015 - Contratação de empresa de mecânica, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital pregão presencial n° 18/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do pregão presencial n° 18/2015, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento de combustível, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial n° 18/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial n° 18/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n° 18/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n° 18/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

(representante legal do licitante)

CPF: